



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, através da Comissão de Licitação, designados pela Portaria n.º 002 de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que, às **16:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019**, no Setor de Licitações, situado na Rua Antônio Galé, n.º 48, Bairro Alvorada, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2019**, sob o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODOS OS SETORES E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III do Edital, e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação todo regido na forma da Lei Federal nº 8.666/93, LC 129/02 e alterações.**

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitação, situado na Rua Antônio Galé, n.º 48, Bairro Alvorada, nesta cidade, em horário de atendimento, das 13h às 17h, pelo site oficial do município (www.camaraarapora.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3284-9403.

Araporã/MG, 07 de Agosto de 2019.

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 004/2019

Processo nº 009/2019

Objeto: CARTA CONVITE, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODOS OS SETORES E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III deste Edital.**

RECIBO
A Empresa _____ retornou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____
_____ aos ____/____/____
(Assinatura)

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Araporã - MG PELO EMAIL www.assessoria.com.araporã@pm.arapora.mg.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES ACS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ÍNDICE GERAL

01- EDITAL

- 1.1-Item 01 - Do Objeto
- 1.2-Item 02 - Condições de Participação
- 1.3-Item 03 - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4-Item 04 - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5-Item 05 - Do Envelope "Proposta de Preço"
- 1.6-Item 06 - Do Envelope "Documentos de Habilitação"
- 1.7-Item 07 - Dos Recursos
- 1.8-Item 08 - Da Impugnação ao Edital
- 1.9-Item 09 - Do Critério de Julgamento
- 1.10-Item 10 - Do Reajuste e do Pagamento
- 1.11-Item 11 - Dos Recursos Financeiros e das Dotações Orçamentárias
- 1.12-Item 12 - Das Sanções Administrativas
- 1.13-Item 13 - Das Condições para Contratação
- 1.14-Item 14 - Das Disposições Gerais

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



02 - ANEXOS

- 2.1 - ANEXO I - Modelo de Procuração para Credenciamento
- 2.2 - ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento com os Requisitos de Habilitação
- 2.3 - ANEXO III - Termo de Referência
- 2.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88
- 2.5 - ANEXO V - Declaração de que a ME ou EPP não se encontra nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 7º da Lei Complementar n. 129/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014
- 2.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 2.7 - ANEXO VII - Modelo de Declaração Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante
- 2.8 - ANEXO VIII - Modelo de Procuração
- 2.9 - ANEXO IX - Minuta de Contrato
- 2.10 - ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporá – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporá



EDITAL CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

A Câmara Municipal de Araporá, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que, às **16:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019**, no Departamento de Compras, situado na Rua Antônio Galé, n.º 48, Bairro Alvorada, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 004/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODOS OS SETORES E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III deste Edital e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n. 12.846/2013, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.**

1 – DO OBJETO

1.1. A presente CARTA CONVITE tem por objetivo A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODOS OS SETORES E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo III deste Edital e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e respectivas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporá-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporá



2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Araporá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. As licitantes deverão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pela Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÁ mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério da Comissão de Licitação), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.1. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.

2.4.2. Cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas documentos "originais".

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes devidamente credenciados, a Comissão de Licitação. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbe ou impeça a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes a licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante.

2.6. De acordo com o que estipula o art. 56 é vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporá-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporá



2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÁ.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Araporá, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em **Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Comissão de Licitação, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial da Licitação, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que cheguem após o horário do início dos

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporá-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporá



trabalhos.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto da Comissão de Licitação por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: documento de identificação pessoal do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedade Civil, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO I – CREDENCIAMENTO) com a **firma do outorgante reconhecida**. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandatário para a outorga das facultades constantes da credencial, observando que se o mandatário não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assinar-lhes conjuntamente.

3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s) gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I – RG (CI), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporá-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



3.4 As Empresas inscritas na programação da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital (devidamente assinada pelo(a)s representante da Empresa) juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.

3.5 Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no ITEM III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão de Licitação.

3.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.7 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As Proponentes deverão entregar o envelope PROPOSTA e o de DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados de forma indestrutível e vistados no fecho.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1 No Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" constará a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos com o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1 Indicar em seu anverso:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CARTA CONVITE Nº 004/2019

Data: 14/08/2019 - Horário de abertura: 16:00

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.1.2 Ser redigida, em uma única via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entelhas, devidamente datada, assinada e rubricada: todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "PROPOSTA", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5 Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item,

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.3. O quantitativo, o prazo e local de entrega dos itens são os constantes do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do licitado, bem como suprimido ou acrescido novos locais para entrega dos itens.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 No ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", constará os documentos exigidos neste Edital e ainda:

6.1.1 Indicar em seu anverso:

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CARTA CONVITE Nº 004/2019

Data: 14/08/2019 - Horário de abertura: 16:00

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 Será exigida dos licitantes as seguintes documentações em cópia autenticada ou em cópia

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



juntamente com a apresentação dos originais para cotejo da Comissão de Licitação:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal;

C - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO VI);

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 Registro comercial no caso de empresa individual;

A.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5 O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL:

B.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

B.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais Câmara Municipal de Araporã



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

B.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 338/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

B.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde o licitante tem sua sede;

B.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde o licitante tem sua sede;

B.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<http://www.casua.gov.br>);

B.8 Declaração de que o Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

B.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>.)

6.3 A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de serem a(s) adjudicatária(s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

6.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem B3, B4, B5, B6 e B8 deste Edital, mesmo que apresente em alguma restrição;

6.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, ser(ão) assegura(d)o(s) a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais Câmara Municipal de Araporã



certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araporã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.

6.3.3. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito a(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Câmara Municipal de Araporã convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura desta Licitação.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Proponente inabilitada.

6.6 Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos ou os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o site correspondente.

7 - DOS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais Câmara Municipal de Araporã



ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2 O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor da Licitação, por intermédio da Presidente, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

7.3 O acolhimento do recurso pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão de Licitação e procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

7.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

7.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via e-mail.

8 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Comissão de Licitação, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Protocolo da Câmara Municipal, Setor de Compras e Licitação - Rua Antônio Galé, nº. 48, Bairro Alvorada, Araporã/MG.

8.2 Cabe Comissão de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Acolhida à petição contra o Edital, caso acanete na mudança que afetará a condição de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais Câmara Municipal de Araporã



prazos legais.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 Na inobservância dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

8.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.7 A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site da Câmara: www.camaraarapora.mg.gov.br e afixada no Placar da Câmara Municipal de Araporã e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM.

10. DO PRAZO, REAJUSTE E DO PAGAMENTO

10.1 Para efeito de emissão da Nota Fiscal o número do CNPJ da Câmara Municipal de Araporã é **23.098.775-0001-47**.

10.2 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, com início na data da assinatura do contrato, devendo encerrar-se em 31 de dezembro de 2019, podendo mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.3 No caso de prorrogação, é facultado o reajustamento com base na variação do INPC e o crédito respectivo ocorrerá na mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

10.4 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devida e emitida pelo órgão competente.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, sendo que as despesas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.01.031.0001 3.390.30.00 – Material de Consumo

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

12.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Araporã e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério Câmara Municipal de Araporã, as seguintes penalidades:

12.5 - Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

12.6 - Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



serviços não entregues.

12.7 - Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços não entregues.

12.8 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.9 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

12.9.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.9.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

12.9.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

12.9.4 - no tocante a licitações e contratos:

12.9.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.9.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.9.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.9.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.9.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.9.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



12.9.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.9.5.h - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologada a licitação, a Propositora vencedora será convocada para, no prazo de 01 (um) dia para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

13.2 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Propositora melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documento de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

13.3 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 - Fica assegurada a Câmara Municipal de Araporã, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte. Preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja,

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



obedecendo ao devido processo legal.

14.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de Araporã.

14.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 16:00 horas. Para efeito de credenciamento RECOMENDA-SE que o representante da licitante compareça ao setor de licitações 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início da licitação, uma vez que não serão aceitos licitantes retardatários.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araporã.

14.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitação, desde que seja possível a atribuição da sua qualificação e a errata compreensão da sua proposta.

14.7.1 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não imponham vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais,

14.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.9 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

14.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, estabelecendo a sessão para negociar diretamente com a PropONENTE melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documento de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Licitação, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Presidente da Comissão de Licitação, das 13:00 as 17:00, no Departamento de Compras da Câmara Municipal, situado na Rua Antônio Galé, nº 48, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã-MG.

14.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após esgotar os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Araporã - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 07 de Agosto de 2019

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO I (FORA DOS ENVELOPES)
MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Câmara Municipal de Araporã
Rua Antônio Galé nº 48 - Alvorada
Araporã - MG

CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado de _____, DE CLARA, sob as penas cabíveis que:

→ possui todos os requisitos exigidos no Edital de Carta Convite nº ____/____, objeto do Processo Licitatório nº ____/____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

→ esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante;

→ Não está impedida de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de Agosto de 2019.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODOS OS SETORES E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ.

2. JUSTIFICATIVA

1.2. CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODOS OS SETORES E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

3.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue imediatamente, à apresentação de requisição assinada pelo responsável da Câmara Municipal de Araporã.

3.2 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar os materiais/itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação nesta Câmara Municipal, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lre

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em cada mês subsequente ao serviço prestado, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem interrupções.

5.3. Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encerrar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

5.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.01.031.0001 3.390.30.00 – Material de Consumo

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. DO PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo sofrer acréscimos ou supressões, aditivos, prorrogado ou rescindido nos

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



termo da lei 8666/1993.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os serviços em acordo com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos.

8.2. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

8.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

8.4. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretária Geral, sob a supervisão de preposto especialmente designado para tal.

ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A O INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CF/88

CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, "e", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(SOMENTE PARA ME/EPP)

CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 004/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fix e e-mail para contato: _____

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



* Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "Itens 5 e 6" por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Comissão de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Rua Antônio Galé, nº 48 - Bairro Alvorada - Araporã-MG
CARTA CONVITE Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

O signatário da presente, em nome da proponente,, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Local, de de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão)

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUANDO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Rua Antônio Galé, nº 48 - Bairro Alvorada - Araporã-MG
Ref: CARTA CONVITE Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Araporã-MG, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
Comissão Permanente de Licitação
Rua Antônio Galé, nº 48 - Bairro Alvorada - Araporã-MG
Ref: CARTA CONVITE Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PROCURAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa acima qualificada (Diretor, Gerente Proprietário), venho por meio deste instrumento de procuração, indicar o(s) Sr(a) _____, documentos de identidade nº _____, CPF nº _____, como representante autorizado a praticar todos os atos necessários à nossa participação no certame licitatório CARTA CONVITE Nº 004/2019, podendo para tanto, inclusive com amplos poderes, participar da abertura dos ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações, concordar e discordar, renunciar, assinar, declarar e desempenhar tudo quanto for pertinente ao mandato que lhe é conferido por este instrumento.

LOCAL E DATA/NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME/ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

*** A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

CONTRATO Nº ____/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODOS OS SETORES E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produtos, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Galé, nº 48, Alvorada, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.775/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente, **FRANCISCO MARQUES COMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, empresário, residente e domiciliado à Rua 2, nº 71, Quadra G, Condomínio Reserva Beira Rio, Araporã-MG, portador do RG nº 3.827.275, 2ª Via SPTC-GO, CPF nº 863.101.001-49, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada a _____, neste ato representado pelo sócio _____, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2019** objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 12.846/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.3. 2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODOS OS SETORES E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III deste Edital e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação**, tudo em conformidade com o Edital da **CARTA CONVITE Nº 004/2019**, proposta da **CONTRATADA**, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte deste certame.

2.2 FORMA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os itens objeto deste contrato de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

2.2.1 A recusa injustificada do **PROponente Vencedor** em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação nesta Câmara Municipal, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o pagamento mensalmente, após o recebimento da Nota Fiscal de fornecimento das mercadorias objeto licitado;

3.1.2 Averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



3.1.3 acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, a entrega, qualificação e aferição das mercadorias licitadas, objeto desta licitação, podendo, no entanto a Administração inspecionar a qualidade e segurança das mercadorias e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do mesmo;

3.1.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1 - Entregar das mercadorias licitadas mediante solicitação da Secretaria Geral, após o recebimento da respectiva requisição de entrega expedida e assinada pelo responsável.

3.2.2 - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

3.2.3 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

3.2.4 - Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

3.2.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

3.2.7 - A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as mercadorias que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei 8.090)

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) meses, com início na data da assinatura do contrato, devendo encerrar-se em 31 de dezembro de 2019, podendo mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 No caso de prorrogação, é facultado o reajustamento com base na variação do INPC e o crédito respectivo ocorrerá na mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

4.3 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento das mercadorias e emissão da respectiva nota fiscal devidamente visitada e aferida pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araporã, na seguinte dotação) orçamentária:

01.01.0310001.3.390.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, 10 dias após o vencimento de cada mês subsequente ao fornecimento das mercadorias, contados somente após o recebimento da

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

- por mútuo acordo entre as partes;
- por iniciativa da Câmara Municipal, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - inércia ou concordata;
 - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
 - atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n.º 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

8.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatada se

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

b) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

c) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Araporã e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da Câmara Municipal de Araporã, as seguintes penalidades:

d) Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

e) Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos serviços não entregues.

f) Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços não entregues.

9.2 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.3 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

9.4 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

9.5 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 9.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

10.1.1 - Advertência;

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



10.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega das mercadorias que lhe tenham sido adjudicadas, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer os itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

10.3 O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n.º 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n.º 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



11.3 - A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araporã, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Araporã-MG, ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Rua Antônio Galé, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

CARTA CONVITE Nº ____/2019

À

Comissão Permanente de Licitação

Propositor: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º: _____

PROPOSTA DE PREÇO

1.4. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODOS OS SETORES E ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Ord	Qtd	Und	Descrição do material	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
001	01	Cx	Água Sanitária – boa qualidade – fardo 11, cx c/ 12 und		
002	03	Lt	Alcool Etilico Hidratado 92,8° INFM		
003	25	Und	Alcool A nti-Séptico 400 gr		
003	02	Cx	Copo descartável de 200 ml resistente – Pet c/ 100und cada.		
004	01	Pct	Espunja de louça dupla face tipo 1		
005	04	G1	Desinfetante para banheiro 5 Litros		

Rua Antônio Gale, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG (34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



006	10	Und	Detergente líquido para louça frascos com 500 ml cada - Cx c/ 12 und		
007	10	Fardos	Papel higiênico branco s/ perfume - fardo com 16 pacotes de 04 rolos de 60 m cada		
008	02	Fardos	Saco de lixo 100 L resistente, preto, 05 und em cada pct - Gramatura 0,5mm		
009	02	Fardos	Saco de lixo 20 L resistente, preto c/ 10 und - Gramatura 0,5mm		
010	04	Und	Pano de chão atalhado grande de boa qualidade		
011	04	Fardo	Papel toalha para dispensador na cor branca p/ secar as mãos de boa qualidade		
012	02	Pct	Sabão em barra esburado com 500 gr por pedaço		
013	02	Pct	Fósforo tam pequeno pct/ 10 und		
014	05	Und	Isqueiro de tamanho grande		
015	05	Und	Odorizante de ambiente, 400 ml/247g		
016	10	Und	Pano de prato, grande, na cor branca de boa qualidade		
017	03	Und	Rodo c/ cabo para limpeza gr.		
018	03	Und	Vassoura de pelo boa qualidade		
019	05	Und	Sabão em pó boa qualidade 2kg por pacote		
020	02	Galões	Sabonete líquido – embalagem de 5ltS fragrância erva doce ou lavanda		
021	04	Galões	Limpador de uso geral		
022	02	Galões	Flocador 5 Litros		
023	01	Fardo	Guardanapo		
TOTAL					

Rua Antônio Gale, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG (34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ord	Qtd	Und	Descrição do material	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
001	90	Kgs	Pão francês		
002	90	Kgs	Pão de Queijo		
004	90	Kgs	Quitandas em geral		
005	30	Kgs	Passunto		
006	30	Kgs	Massarela		
008	10	Kgs	Açúcar		
009	02	Fardos	Cañ		
010	05	Cx	Sucoo		
011	05	Um	Margarina		
012	04	Cx	Leite		
013	03	Un	Toddy		
014	04	Un	Filtro de Papel		
015	04	Pct	Bolacha de Sal		
016	04	Pct	Bolacha de doce		
017	05	Cx	Água 200 ml		
018	05	Cx	Suco de caixinha 200 ml		
035	05	Cx	Água de coco 200 ml		
TOTAL					

Rua Antônio Gale, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG (34) 3284-9400



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

VALOR GLOBAL: R\$ _____

PRAZO DO CONTRATO: 05 meses.

Local/Data

Representante Legal

Rua Antônio Gale, 48 - Bairro Alvorada - Caixa Postal, 08 - CEP: 38435-000 - Araporã-MG (34) 3284-9400



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



EXTRATO DO CONTRATO N. 076/2019

Contratante: Município de Araporã/MG
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de GÁS DE COZINHA (GLP), destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
Empresa: COPAGAZ DE TRIBUTADORA DE GÁS S.A.
Valor Contratado: R\$ 33.480,63 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 02.07.08.20192.18.541.0052.3.3.90.30 – ficha 274 – Meio Ambiente(100)
02.10.01.20140.15.451.0007.3.3.90.30 – ficha 348 – serviços urbanos(100)
02.03.01.20014.04.122.0010.3.3.90.30 – ficha 110 – Administração Geral(100)
02.05.01.20098.12.122.0031.3.3.90.30 – ficha 182 – Educação básica(101)
02.05.01.20114.12.361.0033.3.3.90.30 – ficha 196 – Educação básica(101)
02.05.01.20120.12.361.0033.3.3.90.30 – ficha 201 – Educação básica(101)
02.13.01.20250.27.812.0041.3.3.90.30 – ficha 302 – juventude(100)
02.09.01.20086.10.305.0026.3.3.90.30 – ficha 340 – saúde(102) vig. Sanitária
02.09.01.20065.10.302.0063.3.3.90.30 – ficha 322 – FMS aids(102) fisioterapia
02.09.01.20059.10.122.0023.3.3.90.30 – ficha 298 – FMS aids(102)
02.09.01.20062.10.301.0024.3.3.90.30 – ficha 310 – FMS aids(102)
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018 objeto do Processo Licitatório n° 0672/2018, estando os partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal n° 590/2005, Decreto Municipal n° 1.001/06 de 28 de julho de 2006, e Decreto Municipal n° 3.219/2017.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2019

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019 - REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FERRAGENS, nos termos da solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Araporã/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro Oficial, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XIII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 044/2019, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FERRAGENS, nos termos da solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

- ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 10.599.653/0001-24, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$16.876,70 (Dezesseis e Dezesseis mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos), nos valores unitários registrados no mapa de aplicação em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ de R\$ 216.878,70 (Duzentos e Dezesseis mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ aos 07 de agosto de 2019.


ROBERTO NASCIMENTO ROCHA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rua José Inácio Ferreira, 88 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9590 – www.araporã.mg.gov.br



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: FERRARI ENGENHARIA LTDA-EPP

Objeto do aditamento: acréscimo de R\$ 305.095,28 (trezentos e cinco mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente a 10,46% (dez vírgula quarenta e seis por cento) do valor contratual original.

Dotação Orçamentária: 02.10.01.10065.15.451.0007.4.4.90.51.00 – Ficha 542
Fundamento Legal: Cláusula Décima do instrumento contratual c/c Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

Rua José Inácio Ferreira, 88 – Araporã/MG – CEP 38.435-000 – Fone: (34) 3284-9590 – www.araporã.mg.gov.br



DECRETO N° 3645/2019

"Concede promoção funcional dos servidores que especifica"

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos 24 e 26 da Lei Complementar n. 057/09, de 08/10/2009 e no Decreto n°3429/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto n° 3607/2019;

Considerando que o servidor ora Requerente cumpre as exigências do interstício de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira.

Considerando que a servidora requerente ocupa o cargo Agente de Serviços Gerais e comprovou possuir a conclusão do certificado Ensino Médio que corresponde ao nível B 03 da carreira do referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica deferido o pedido de promoção da servidora, Sra. Eliete Aparecida Souza, do cargo Agente de Serviços Gerais, que passa ocupar o nível B 03 na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar n°057/09.

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 06 dias do mês de Agosto de 2019.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG.
Lei Municipal nº 023/93 de 27 de junho de 1993, alterada pela Lei 1.200/2017
Rua Antônio Francisco, 70 – Bairro Alameda – Ara. pr. #/MG
Fone: (34) 3 2849531/9532
e-mail: com.dhca@arapora.mg.gov.br

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTEIARES DE ARAPORÃ - MG.
Edital: 001/2019

DISPOE SOBRE A ANÁLISE DE RECURSOS ARGUIDO O GABARITO DAS PROVAS APLICADAS NO DIA 26 DE JULHO DE 2019, APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTEIAR DE ARAPORÃ – MINAS GERAIS.

A Comissão Organizadora designada para conduzir o Processo de Escolha para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Araporã – MG, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução nº 118 de 21 de março de 2019, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã – MG, decorrente do recebimento de recursos interpostos por candidatos, após a publicação do gabarito e resultado das provas, aplicadas em 26 de julho de 2019. Inicialmente destacamos que o resultado das provas foi oficialmente publicado no dia 01 de agosto de 2019, sendo o prazo legal para interposição de recursos até o dia 06 de agosto de 2019. Após recebimento e avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos, publicamos os seguintes pareceres:

PARECER DA COMISSÃO

Nome candidato: ROSA HELENA PACHE CO SILVA

Número inscrição: 01

Recurso apresentado:

Trata-se de recurso, interposto pela candidata conconente ao cargo para Conselheira Tutelar de Araporã – MG, que insurge contra o quesito Redação.

Inconformada, a candidata interpôs o presente recurso alegando que preencheu os requisitos da prova dissertativa, que obteve construção estrutural pertinente, contendo introdução, desenvolvimento, conclusão, ordenação e clareza de ideias, requerendo assim a reavaliação da peça de redação. Alegou ainda que houve divergência quanto a firma do edital nas descrições de como

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG.
Lei Municipal nº 023/93 de 27 de junho de 1993, alterada pela Lei 1.200/2017
Rua Antônio Francisco, 70 – Bairro Alameda – Ara. pr. #/MG
Fone: (34) 3 2849531/9532
e-mail: com.dhca@arapora.mg.gov.br

deveria ser desenvolvida a redação, alegando que consta a quantidade mínima de 25 linhas e máxima de 30 linhas e que nas orientações da prova as informações eram de que a redação deveria ser desenvolvida no máximo em 25 linhas.

Parecer da Comissão:

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Tendo em vista a máxima liberdade do certame e considerando atender a candidata em seu recurso, a comissão ora designada para conduzir o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Araporã – MG, em consonância do edital, reavaliou sua redação e não constatou indicio do alegado no presente recurso, vez que preenche apenas alguns dos requisitos exigidos, a candidata criou um texto parcialmente lógico, não obtendo êxito na análise gramatical e ortográfica.

Quanto ao questionamento, referente à quantidade de linhas exigidas pelo edital sem divergências das exigidas nas orientações da prova, a comissão esclarece que este quesito não foi avaliado para fixação de pontuação, sendo analisada apenas a forma de desenvolvimento da redação, qual seja: a prova dissertativa, o conhecimento do assunto, a coerência textual, ortográfica e gramatical.

Portanto, a comissão após análise do recurso apresentado, decide pelo **indeferimento** do presente.

É o nosso parecer.

PARECER DA COMISSÃO

Nome candidato: THIAGO JOMORI

Número inscrição: 07

Recurso apresentado:

Trata-se de recurso, interposto pelo candidato conconente ao cargo para Conselheiro Tutelar de Araporã – MG, que insurge contra o quesito Redação.

2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG.
Lei Municipal nº 023/93 de 27 de junho de 1993, alterada pela Lei 1.200/2017
Rua Antônio Francisco, 70 – Bairro Alameda – Ara. pr. #/MG
Fone: (34) 3 2849531/9532
e-mail: com.dhca@arapora.mg.gov.br

Inconformado, o candidato interpôs o presente recurso alegando que preencheu os requisitos da prova dissertativa, obtendo a estruturação correta exigida, vez que abordou temas relevantes e que sua nota deveria ter sido atribuída em ao menos 60% (sessenta por cento).

Parecer da Comissão:

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Tendo em vista a máxima liberdade do certame e considerando atender o candidato em seu recurso, a comissão ora designada para conduzir o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Araporã – MG, em consonância do edital, reavaliou sua redação e não constatou indicio do alegado no presente recurso, vez que a redação não preenche os requisitos exigidos, o candidato criou um texto desestruturado, sem parágrafos, pontuações, e não obteve êxito na análise gramatical e ortográfica.

Portanto, a comissão após análise do recurso apresentado, decide pelo **indeferimento** do presente.

É o nosso parecer.

PARECER DA COMISSÃO

Nome candidato: CRISTIANE COSTA E SILVA SANTA

Número inscrição: 31

Recurso apresentado:

Trata-se de recurso, interposto pela candidata conconente ao cargo para Conselheira Tutelar de Araporã – MG, que insurge contra o quesito Redação.

Inconformada, a candidata interpôs o presente recurso alegando sua insatisfação quanto à forma de correção das redações, vez que chegou ao seu conhecimento que as correções foram feitas por pessoas vinculadas ao município e que diferente dos outros candidatos, sua prova de redação estava identificada com seu nome.

3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG.
Lei Municipal nº 023/93 de 27 de junho de 1993, alterada pela Lei 1.200/2017
Rua Antônio Francisco, 70 – Bairro Alameda – Ara. pr. #/MG
Fone: (34) 3 2849531/9532
e-mail: com.dhca@arapora.mg.gov.br

Parecer da Comissão:

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Tendo em vista a máxima liberdade do certame e considerando atender o candidato em seu recurso, a comissão ora designada para conduzir o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Araporã – MG, em consonância do edital, informa que, conforme o item 5.4 que diz: “A prova de redação será corrigida por professor da área de Língua Portuguesa, escolhido pela Comissão Organizadora”, assim sendo esclarece que a pessoa vinculada ao município que corrigiu as redações, faz parte do quadro de professores da rede municipal de ensino, a qual possui um caráter ético e profissional indiscutível.

Quanto à questão da identificação na folha de redação, a Comissão constatou que a mesma fora feita pela própria candidata, que assinou seu nome em local não indicado, mesmo após orientações dos fiscais de sala para que fosse assinado apenas em local indicado na primeira folha do gabarito.

Portanto, a comissão após análise do recurso apresentado, decide pelo **indeferimento** do presente.

É o nosso parecer.

Araporã – Minas Gerais, 07 de Agosto de 2019.

Kátia Fernandes Zapp
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar.

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: WESI COMERCIAL LTDA
SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI – ME
SUPER PAPELARIA APOLO LTDA
LM COMERCIO LTDA
CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
INFORMATICA.COM LTDA
AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA
OBJETO: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
Valor Global Estimado: R\$ 1.209.409,19 (Um milhão Duzentos e Nove mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos)
Valor registrado por Empresa: WESI COMERCIAL LTDA, R\$ 7.918,50 (Sete mil novecentos e dezesseis e cinquenta centavos);
SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME, R\$ 325.746,180 (Trezentos e Vinte e Cinco mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos);
SUPER PAPELARIA APOLO LTDA, R\$ 35.886,900 (Trinta e Cinco mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos);
LM COMERCIO LTDA, R\$ 34.319,210 (Trinta e Quatro mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos);
CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, R\$ 243.907,300 (Duzentos e Quarenta e Três mil e Novecentos e Sete Reais e Trinta Centavos);
LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, R\$ 227.647,100 (Duzentos e Vinte e Sete mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos);
INFORMATICA.COM LTDA, R\$ 144.300,000 (Cento e Quarenta e Quatro mil e Trezentos Reais);
AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, R\$ 189.774,000 (Cento e Oitenta e Nove mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: LANCASTER GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de LEITE LONGA VIDA DE SOJA e IOGURTE, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
Valor Global Estimado: R\$128.229,20 (Cento e Vinte e Oito mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)
Valor registrado por Empresa: *LANCASTER GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - R\$128.229,20 (Cento e Vinte e Oito mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura



ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

Aos sete de agosto de 2019, às 08h:30m, na Diretoria de Compras e Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, sua Presidente Sra. Cássia Faria Borges e respectivos membros a saber, Fernanda de Cássia Silva e Jaqueline Inácio Alves Ferreira, designados pelo Decreto nº. 3.624/2019, para realizar abertura dos envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de preços da licitação **Tomada de Preços nº. 003/2019**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DA ESCOLA PREFEITO WILMAR ALVES DE OLIVEIRA, localizada na Rua Edison Luiz Ferreira, n.19, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG. Apresos todos os presentes, a Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a realização da sessão, confirmando o comparecimento da(s) seguinte(s) licitante(s): empresa **JAQUELYNY REZENDE FRANCA EIRELI**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 31.364.314/0001-05, sediada na Rua Edison Luiz Ferreira, n.19, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, naquele ato representada por sua proprietária a Sra. Jaquelyny Rezende Franca, portadora de RG n. MG6810685/PCII/GO, e CPF n. 033.892.611-92, devidamente credenciada como ME; a empresa **ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA-ME**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.870.655/0001-04, sediada na Rua Cláudio Antônio dos Santos, n. 433, Bairro Jardim Eklorado, na cidade de Delta/MG, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Elismário Pereira Moreira, empresa devidamente credenciada como EPP; a empresa **FRC SERVIÇOS EIRELI-ME**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 03.700.548/0001-32, sediada na Rua dos Cristinos, n. 765, Bairro Centro, na cidade de Centralina/MG, naquele ato representada por seu procurador o Sr. Frankmar Nascimento Rodrigues, portadora de RG n. MG10655382/SSP/MG, e CPF n. 001.32.946-70; empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 01.311.782/0001-42, sediada na Rua Xingu, n.º 1290, Bairro Centro, na cidade de Goiatuba/GO, neste ato representada por sua procuradora Sra. Daniela Mourcia Leites, portadora da carteira de identidade de n.º4495832 - 2ª via SSP/GO e CPF n.º 019.491.851-33, empresa devidamente credenciada como EPP. Iniciado o certame, recebidos os envelopes **DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS** dos representantes das empresas presentes, devidamente conferidos e lacrados, foram devidamente rubricados em seus lacres pelos representantes presentes das licitantes interessadas e pelos membros da CPL. Após rubrica de todos os presentes a CPL iniciou a fase de **HABILITAÇÃO** do certame procedendo a abertura dos envelopes contendo

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DOCUMENTAÇÃO. Aberto os envelopes contendo documentação das licitantes interessadas, foram os mesmos entregues para análise e rubrica de todos e pelos representantes das licitantes. Após a análise e rubrica da documentação pelos representantes das licitantes presentes, os membros da CPL passaram a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas juntamente com engenheiro civil presente e, para tanto, foi suspensa a sessão, pelo período de 30 (trinta) minutos. Bem analisados os documentos, juntamente com o engenheiro civil responsável, por unanimidade, os membros da CPL assim decidiram: **JAQUELYNY REZENDE FRANCA EIRELI**, declarada **INABILITADA** por não apresentar o Anexo I - Declaração de fatos Impeditivos, não apresentou a Declaração constante do Item 15.2.8; empresa **FRC SERVIÇOS EIRELI-ME**, declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital; empresa **ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA-ME** devidamente qualificada como EPP, declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital, empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA**, devidamente qualificada como EPP, declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais e técnicas contidas no edital. Retomada a sessão, na presença de todos os representantes das licitantes participantes e membros da CPL. Aberto o resultado da fase de habilitação para os representantes das empresas participantes para, querendo, se manifestar, todos os representantes das empresas declinaram da palavra, renunciando **EXPRESSAMENTE** ao prazo recursal quanto a fase de habilitação, conforme Termo de Renúncia anexo a esta ata. Ato contínuo, considerando o disposto no Item 17.7º do Edital, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas regularmente habilitadas. Rubricadas as propostas apresentadas, pelos representantes das licitantes, membros da CPL e engenheiro presentes, apurou-se os seguintes preços globais finais: **FRC SERVIÇOS EIRELI-ME** apresentou preço global no valor de R\$ 269.755,75 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA** apresentou preço global no valor de R\$ 246.727,15 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos); e a empresa **ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA-ME** apresentou preço global no valor de R\$ 263.191,36 (duzentos e sessenta e três mil, cento e noventa um reais e seis centavos). Considerando que todas as propostas apresentadas encontraram-se em acordo com o disposto no edital, os membros da CPL, por

17.7 Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão, julgada a Comissão, na mesma sessão em que comenciar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, no momento ou sessão pública especialmente para esse fim.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição: 463

Araporã – MG 07 de Agosto de 2019.



unanimidade, declararam a empresa JBC CONSTRUTORA LTDA VENCEDORA do certame por atender todos os requisitos documentais e técnicos do edital, bem como por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 246.727,15 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Novamente perguntando aos licitantes sobre interesse em interposição de recurso quanto ao resultado final, todas participantes expressamente abriram mão ao prazo recursal. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das empresas participantes e membros da CPL. Registre-se e publique-se.

Cássia Faria Borges
Cássia Faria Borges
Presidente da CPL

Fernanda de Cássia Silva
Fernanda de Cássia Silva
Membro

Jaqueline Inácio Alves
Jaqueline Inácio Alves
Ferreira
Membro

Elismário Pereira Moreira
ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA-ME
CNPJ sob n. 26.870.655/0001-04
Proprietário - SR. Elismário Pereira Moreira

Frankmar Nascimento Rodrigues
FRC SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ sob n. 03.790.548/0001-32
Procurador - Sr. Frankmar Nascimento Rodrigues

Daniela Moreira Lemes
JBC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob n. 01.311.782/0001-42
Procuradora - Sra. Daniela Moreira Lemes

Jaqueline Rezende Franca
JAQUELINY REZENDE FRANCA EIRELI
CNPJ sob n. 31.364.314/0001-05
Proprietária - Sra. Jaqueline Rezende Franca

Diretoria de Compra e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9507 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

3

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br